
PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 90 –

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 11355/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Bel. BERNARDO MARIO DANTAS LUBAMBO da jurisdição eleitoral da 103ª Zona, com sede na Comarca de Miguel Calmon.

Art. 2º Designar o Bel. EDSAMIR DA SILVA MASCARENHAS, Juiz de Direito da 15ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para responder, em caráter excepcional, pela jurisdição eleitoral da 103ª Zona, com sede na Comarca de Miguel Calmon.

Nº 91 –

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 847/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Bel. VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA da jurisdição eleitoral da 66ª Zona, com sede na Comarca de Casa Nova.

Art. 2º Designar o Bel. ADRIANNO ESPINDOLA SANDES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Casa Nova, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 66ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Salvador, 19 de fevereiro de 2018

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 2º, §2º, da Res. Adm. TRE/BA n.º 01/2004, o Bel. DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO, Juiz Membro desta Corte, para atuar como Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia – EJE/BA.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 20 de fevereiro de 2018.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 15 e 17 da Resolução Administrativa nº 04/2009, deste Tribunal, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 14784/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, c/c o art. 2º, inciso II, da citada Resolução Administrativa, os servidores abaixo relacionados, Técnicos Judiciários do Quadro de Pessoal desta Corte, das unidades onde se encontram lotados para as seguintes Unidades de Lotação:

SERVIDOR	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO APÓS A REMOÇÃO
Eduardo Ferreira de Abreu	ZE-079 (Nova Soure)	ZE-128 (São Sebastião do Passé)
Jeane de Mello Góes	ZE-128 (São Sebastião do Passé)	ZE-003 (Salvador)
Lisa Valéria Rebouças Tio	ZE-003 (Salvador)	Secretaria (Salvador)
Mara Ronise da Conceição Madureira	ZE-188 (Eunápolis)	ZE-121 (Porto Seguro)
Severino Gomes Amorim Sobrinho	ZE-086 (Mairi)	ZE-085 (Curaçá)
Tatiana da Costa Cruz	ZE-085 (Curaçá)	ZE-048 (Juazeiro)

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, o prazo de 10 (dez) dias para que os servidores acima elencados, à exceção daqueles que já residem na localidade de destino, retomem o efetivo desempenho das atribuições dos respectivos cargos, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Salvador, 20 de fevereiro de 2018.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Editais

EDITAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DEFINITIVA DE LOTAÇÃO Nº 01/2018 - SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO TRE-BA 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa TRE/BA nº 03/2004 e no item 4.1.1 do Edital nº 1 – TRE-BA, de 20 de junho de 2017 – Edital de Abertura do Concurso Público TRE-BA 2017,

CONVOCA os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa aprovados no Concurso Público TRE-BA 2017, relacionados nos Anexos I deste Edital, para comparecerem à Sala de Sessões deste Tribunal, situada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital, com a finalidade de, em sessão pública a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, às 9:00 horas, procederem à escolha, mediante a assinatura de termo de opção, de caráter irrevogável, das zonas eleitorais em que serão lotados, constantes do Anexo II deste Edital, remanescentes do Concurso de Remoção nº 01/2018, observadas a ordem de escolha conforme a classificação no certame e as seguintes disposições:

1. Será admitida a escolha da zona eleitoral por representante legal do servidor, mediante a apresentação de instrumento de procuração, público ou particular, sem a necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de cópia legível do documento de identidade de ambos.
2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 2.1. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
3. Uma vez escolhida pelo servidor, a zona eleitoral ficará indisponível para os demais servidores que lhe sucederem na ordem de escolha.
4. O candidato ou seu procurador que não comparecer no dia e horário previstos neste Edital de Convocação, aquele que acudir ao local da sessão pública e não efetivar a escolha da sua Zona Eleitoral, bem como o servidor que se apresentar ao local indicado após ter sido convocado para efetivação da escolha da unidade de lotação, mediante a assinatura de termo de opção, perderá o direito à opção pela localidade onde houver vaga, a qual será definida discricionariamente pelo Presidente do Tribunal.

Salvador, 20 de fevereiro de 2018.

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA

Ordem de Escolha	Candidato
1	GERMANO QUEIROZ RABELO
2	LEANDRO VILA FAGUNDES
3	DANILO CHAVES LIMA*
4	LORENA BOONE JACOBSEN BERNARDO
5	GENIVALDO GOMES DA CRUZ JUNIOR**
6	STELLA BIANCA NOVAES GALVAO